

Fevereiro, 2021

# Informativo Tributário

Programa de Transação de  
Créditos Tributários e não  
Tributários inscritos em dívida  
ativa do Estado de São Paulo

**M. GARCIA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## Programa de Transação de Créditos Tributários e não Tributários inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo

A Procuradoria Geral do Estado - PGE publicou atos normativos (Resolução PGE nº 27/2020 e Portaria SUBG-CTF nº 20/2020) regulamentando a transação com relação a débitos inscritos em dívida ativa no Estado de São Paulo.

A Transação de débitos estaduais é uma espécie de acordo, no qual a Procuradoria poderá conceder descontos limitados a uma parte dos juros e multas dos débitos inscritos em dívida ativa, mediante análise de critérios socioeconômicos do devedor, bem como análise do grau de recuperabilidade da dívida e oferta de garantias pelo devedor, entre outros.

As modalidades de transação são as seguintes:

- Transação por adesão a edital da PGE;
- Transação por proposta individual da PGE;
- Transação por proposta individual do devedor de débito inscrito em dívida ativa;
- Transação por proposta individual do devedor em recuperação judicial.

Após, análise da Procuradoria, as modalidades de transação poderão incluir a) descontos de juros e multas; b) parcelamento; c) diferimento ou moratória; e d) substituição ou alienação de bens dados em garantia de execução, podendo envolver mais de uma transigência.

Os descontos serão aplicados de acordo com o grau de recuperabilidade da dívida, chamado "rating", sendo concedido maior desconto para as dívidas classificadas com pouca probabilidade de recuperação e vice-versa, além disso, os descontos estarão sujeitos a prestação de informações econômicas das empresas e dos sócios, os quais deverão informar inclusive relação de bens particulares.

A concessão dos benefícios será feita de acordo com "rating" da dívida levando em consideração os seguintes critérios:

- garantias válidas e líquidas, inclusive depósitos judiciais, para as cobranças em curso contra o proponente;
- histórico de pagamentos do proponente, inclusive por parcelamentos;
- tempo de inscrição dos débitos em dívida ativa;
- capacidade de solvência do devedor;
- perspectiva de êxito do Estado;
- custo da cobrança judicial.

# Programa de Transação de Créditos Tributários e não Tributários inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo

No quadro abaixo é possível obter maiores informações sobre as vantagens e condições do Programa de Transação de Créditos Tributários e não Tributários inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo.

<b>Observações principais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>DÉBITOS ABRANGIDOS:</b> Débitos inscritos em Dívida Ativa de ICMS, IPVA, ITCMD, taxas e multas estaduais.</li> <li>• É vedada a transação que: I - envolva débitos não inscritos em dívida ativa; II - envolva devedor ICMS que, nos últimos 5 anos, apresente inadimplemento de 50% ou mais de suas obrigações vencidas; III - conceda prazo de quitação superior a 60 meses.</li> <li>• O deferimento (aprovação) da Transação com os descontos fica condicionado ao grau de recuperabilidade do débito, e a apresentação de documentos econômicos, patrimoniais e fiscais da empresa e dos sócios.</li> </ul>
<b>Benefícios que podem ser concedidos</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Descontos:</b> de 20% a 40% sobre juros e multas; de 30% a 50% sobre juros e multas para ME, EPP ou MEI.</li> <li>• <b>Parcelamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>entrada correspondente a 20% do valor final líquido consolidado;</b></li> <li>• parcelamentos em propostas individuais: o valor da parcela corresponderá a 20% de 1/12 da receita bruta do último exercício</li> <li>• em até 84 parcelas mensais, nos casos de devedor em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência e liquidação;</li> <li>• em até 60 meses nos demais casos.</li> </ul> </li> </ul>
<b>MODALIDADES DE TRANSAÇÃO</b>	<b>Transação por adesão</b> (condicionada a publicação de edital pela PGE com regras e procedimentos para adesão)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Somente no caso de dívida inscrita total atualizada de valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)</li> </ul>
	<b>Transação por proposta individual da PGE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados (com ação judicial iniciada)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• devedores em recuperação judicial, extrajudicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;</li> </ul> </li> <li>• Hipóteses: <ul style="list-style-type: none"> <li>• débitos que estejam em discussão judicial cuja causa tenha sido decidida desfavoravelmente ao Estado por decisão definitiva sobre o tema pelo STJ ou STF.</li> </ul> </li> </ul>
	<b>Transação por proposta individual do devedor de débito inscrito em dívida ativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Débitos inscritos em dívida ativa (ajuizados e não ajuizados)</b></li> <li>• Deverão ser prestadas informações pormenorizadas do patrimônio, receitas, de seus sócios, gerentes e administradores, além da situação fiscal e contábil da empresa. Além disso, pode ser solicitado a informação dos 10 maiores clientes da empresa.</li> </ul>
	<b>Transação por proposta individual do devedor em recuperação judicial</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Devedores com débito inscrito em dívida ativa e em recuperação judicial</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Parcelamento em até 84 meses, sem a entrada de 20% do crédito final líquido consolidado;</li> <li>• Descontos de 30% ou de 50% na hipótese de ME ou EPP;</li> </ul> </li> </ul>

ESTE INFORMATIVO CONTÉM AS PRINCIPAIS REGRAS DA TRANSAÇÃO ESTADUAL, SENDO QUE PARA CADA MODALIDADE EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS. CASO HAJAM DÚVIDAS OU SEJAM NECESSÁRIAS OUTRAS INFORMAÇÕES, FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCO

Informações detalhadas podem ser prestadas diretamente pelos nossos especialistas da Área Tributária.

Os informativos e artigos do **M. Garcia Advogados Associados** tem o objetivo de comunicar aos amigos, clientes e parceiros do escritório as novidades nas áreas tributária, cível e trabalhista que impactam diretamente o seu negócio, além de um panorama geral e perspectiva legal sobre as decisões do Poder Judiciário e as medidas do Poder Executivo.

Casos específicos necessitam de uma análise técnica e individualizada dos fatos, devendo obter assessoria jurídica sob medida para adoção das melhores providências ao caso concreto.

Se você ou sua empresa precisam de aconselhamento jurídico, entre em contato com **M. Garcia Advogados Associados**.



# M. GARCIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## SÃO PAULO - SP


Rua Dr. Cândido Espinheira, 396, Cjs. 63/64 - Perdizes  
CEP 05004-000 - Telefone: (11) 3872 - 3466

## INDAIATUBA - SP

Rua Independência, 288, Cidade Nova  
CEP 13334-080 - Telefones: (19) 3312 - 0664 / 3834 - 7787

 [www.mgarcia.adv.br](http://www.mgarcia.adv.br)

 M. GARCIA ADVOGADOS

 @mgarciaadvogados

## Departamento Tributário

**São Paulo** - Rafael Cruz e Samantha Duarte  
e-mail: [tributario@mgarcia.adv.br](mailto:tributario@mgarcia.adv.br)

**Indaiatuba** - Larissa Pinhatelli  
e-mail: [gleice.advmgarcia@gmail.com](mailto:gleice.advmgarcia@gmail.com)